

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.725/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretaria de **Luis Augusto Borsoe**, portador do RG nº: 29.550.791-3 e do CPF: 277.299.168-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para aplicação de adesivo impresso digital, plotagem e envelopamento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, e em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **PROJETOS E IDEIAS SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.953.064/0001-11, com sede na Rua Jaci Januário da Silva, 43, Residencial Vale do Sol, Cidade Itapevi, telefone (11) 4141-4889, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Rhodiney da Costa Araújo**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 30.619.240-8 e C.P.F. nº 277.048.178-92:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para aplicação de adesivo impresso digital, plotagem e envelopamento, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação, poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa para aplicação de adesivo impresso digital, plotagem e envelopamento.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para retirada do veículo será de até 03 (três) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para realização dos serviços será de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Os adesivos serão solicitados de forma parcial, conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação, sito a Rua Joaquim das neves, 205, Vila Caldas, CEP: 06310-030 e conforme pré-estabelecido o momento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Governo.

4.4. A instalação é de responsabilidade da contratada, que deverá retirar o veículo no endereço previamente informado no momento da ordem de serviço e entregar o veículo adesivado em 03 (três) dias úteis no mesmo local. A aplicação dos adesivos também poderá ser agendada para ocorrer no Pátio da Frota, localizado na Secretaria de Serviços Municipais, sito a Rua João Acácio de Almeida, 230, Jardim das Belezas, Carapicuíba, SP, ou em algum endereço dentro dos limites do Município de Carapicuíba.

4.5. Caso a empresa vencedora não esteja situada no Município de Carapicuíba, a mesma deverá transportar os veículos através de veículo tipo guincho, de acordo com as normas do CONTRAN vigentes.

4.6. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando inclusos no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.7. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.8. Ocorrendo o descrito no Item 4.7 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das

responsabilidades previstas no Edital.

4.10. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.12. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.14. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria requisitante, poderá:

4.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.14.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.14.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.15. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de

segurança.

4.16. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.17. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do serviço da Ata de Registro;
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas

juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Município de Carapicuíba, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Luís Augusto Borsoe
Secretário de Administração Geral

PROJETOS E IDEIAS SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA
Rhodiney da Costa Araújo
Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para aplicação de adesivo impresso digital, plotagem e envelopamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para sinalizar e padronizar a frota de veículos da Prefeitura do Município de Carapicuíba. A devida sinalização é necessária para manter a transparência dos serviços prestados.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1	Adesivo automotivo cast – Soft PVC film (60 microns), brilhante, com impressão digital 4x0 cores, em alta resolução e aplicação de verniz de proteção.	600	M ²

4. DA GARANTIA

A empresa precisa garantir a qualidade da impressão por no mínimo 24 (cinte e quatro) meses contra desbotamento, mantendo as cores vivas nos adesivos. Em caso de perda de qualidade antes deste período, a empresa precisará refazer o serviço sem nenhum custo adicional.

5. DOS PRAZOS E INSTALAÇÃO

Os adesivos serão solicitados de forma parcial, conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação, sito a Rua Joaquim das Neves, 205, Vila Caldas, CEP: 06310-030 e conforme pré-estabelecido o momento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Governo.

A instalação é de responsabilidade da contratada, que deverá retirar o veículo no endereço previamente informado no momento da ordem de serviço e entregar o veículo adesivado em 03 (três) dias úteis no mesmo local. A aplicação dos adesivos também poderá ser agendada para ocorrer no Pátio da Frota, localizado na Secretaria de Serviços Municipais, sito a Rua João Acácio de Almeida, 230, Jardim das Belezas, Carapicuíba, SP, ou em algum endereço dentro dos limites do Município de Carapicuíba.

Caso a empresa vencedora não esteja situada no Município de Carapicuíba, a mesma

deverá transportar os veículos através de veículo tipo guincho, de acordo com as normas do CONTRAN vigentes.

O prazo para retirada do veículo será de até 03 (três) dias úteis a contar da Ordem de Serviço.

O prazo para realização dos serviços será de até 03 (três) dias úteis.

6. DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA

A retirada e entrega dos veículos será realizada na Central de Gestão de Frota, localizada na Rua João Acácio de Almeida, 142/150, Jardim das Belezas, Carapicuíba, SP.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no ato da entrega solicitada. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo, bem como a conta bancária para pagamento.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para sinalizar e padronizar a frota de veículos da Prefeitura do Município de Carapicuíba. A devida sinalização é necessária para manter a transparência dos serviços prestados.

2. PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, contratações desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descriitivo
1	Adesivo automotivo cast soft PVC film (60 microns), brilhante, com impressão digital 4x0 cores, em alta resolução e aplicação de verniz de proteção.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os adesivos serão solicitados de forma parcial, conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação sito à Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas, CEP: 06310-030. A instalação é de responsabilidade da contratada, que deverá retirar o veículo no endereço previamente informado no momento da ordem de serviço, e entregar o veículo adesivado em 03 (três) dias úteis no mesmo local. A aplicação dos adesivos poderá ser agendada para ocorrer no Pátio da Frota localizado na Secretaria de Serviços Municipais, sito a Rua João Acácio de Almeida, 230, Jardim das Belezas, Carapicuíba, SP, ou em algum endereço dentro dos limites do Município de Carapicuíba, pré-estabelecido o momento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Governo.

A empresa precisa garantir a qualidade da impressão por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra desbotamento, mantendo as cores vivas nos adesivos. Em caso de perda de qualidade antes deste período, a empresa precisará refazer o serviço sem nenhum custo adicional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas é apresentada na tabela a seguir e estão justificadas na memória de cálculo:

Item	Descriitivo	2023/2024	2025
1	Adesivo automotivo.	600 m ²	600m ²

O levantamento das quantidades necessárias com base nos veículos pertencentes à frota municipal realizado pela Central de Frotas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como não há empresa que detenha exclusividade no serviço de aplicação de adesivo impresso digital, plotagem e envelopamento, foi imprescindível a vista in loco a Projetos e

Ideias Comunicação Visual, onde foi feita a pesquisa de preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração e solicitação do Setor de Frotas, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Sinalizar a padronizar a frota de veículos da Prefeitura do Município de Carapicuíba. A devida sinalização é necessária para manter a transparência dos serviços prestados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados nenhum impacto ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

PROPOSTA PE 99/25

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo automotivo cast – soft PVC film (60 microns), brilhante, com impressão digital 4x0 cores, em alta resolução e aplicação de verniz de proteção.	m ²	600	R\$ 144,00	R\$ 86.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: PROJETOS E IDEIAS SOLUÇÕES IMPRESSAS LTDA

TERMO DE ATA Nº: 192/25

OBJETO: APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITAL, PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Carapicuíba, 17 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rhodiney da Costa Araújo**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 277.048.178-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias De Sousa Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.